

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Seguros de Portugal

Deliberação

Nos termos do artigo 18.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, o respectivo conselho directivo delibera:

1 — Delegar no presidente do conselho directivo, Dr. Fernando Dias Nogueira, com a faculdade de subdelegar, as competências para os actos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Direcção de supervisão;
- b) Departamento de Atendimento e Comunicação; e
- c) Delegação do Porto.

1.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional e internacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

2 — Delegar no vice-presidente do conselho directivo, Dr. António Manuel da Silva Osório, com a faculdade de subdelegar, as competências para os actos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento de Sistemas de Informação;
- b) Departamento de Qualidade;
- c) Departamento de Relações Internacionais; e
- d) Departamento de Documentação.

2.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

3 — Delegar no vogal do conselho directivo, Dr. Rodrigo Fernandes Homem de Lucena, com a faculdade de subdelegar, as competências para os actos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento Jurídico;
- b) Departamento de Recursos Humanos;
- c) Departamento do FGA — Fundo de Garantia Automóvel; e
- d) Departamento do FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho.

3.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

4 — Delegar no vogal do conselho directivo, Dr. Rui Carlos Alvarez Carp, com a faculdade de subdelegar, as competências para os actos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento Financeiro; e
- b) Departamento Administrativo.

4.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

5 — As delegações referidas nos números anteriores incluem a autorização de actos que impliquem realização de despesas em condições e até montantes definidos por normas de serviço.

6 — A presente deliberação produz efeitos desde o dia 3 de Outubro de 2006, ficando, por esta forma, ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde aquela data.

O Conselho Directivo: *Fernando Dias Nogueira*, presidente — *António Osório*, vice-presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal — *Rui Alvarez Carp*, vogal.

3000216732

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Leiria, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Litoral Centro, para o estabelecimento de linha mista a 15 kV com 1282,72 m de SE Andrinos a PTS LRA 659 (modificação); PTS 659 tipo CBL de 630 kVA; rede BT; em Pousos VI, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, a que se refere o processo n.º 0161/10/9/1303.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2006. — Pelo Director de Serviços de Energia, o Chefe de Divisão, *José Taboada*. 3000216762

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais da Batalha, Leiria e Marinha Grande, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Serviços Rede, para o estabelecimento de linha aérea a 60 kV com 15 039 m de SE Batalha (REN) a SE Marinha Grande II, nas freguesias de Reguengo do Fetal, Batalha e Golpilheira no concelho da Batalha, freguesias Azóia e Maceira no concelho de Leiria e freguesia da Marinha Grande no concelho da Marinha Grande, a que se refere o processo n.º 0161/10/10/654.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

7 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*. 3000216748

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Beira Interior, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 3746,94 m de ap. 16 LAT para o PTA 25/FCR Luzelos a ap. 28 LAT para PTAS 12/FCR (interligação) em Luzelo — Penha d'Águia, freguesia de Penha de Águia, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a que se refere o processo n.º 0161/9/4/241.